



**Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**
Rua Pedro Velho, 1291 – CENTRO – CNPJ: 08.392.946/0001-52
Telefax (084) 3351-2904 – CEP 59.900-000 – Pau dos Ferros-RN

Projeto de Lei nº 1863/19.

Em, 06 de maio de 2019.

Inclui no carnê ou boleto de pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), todos os direitos de concessões de benefícios e as isenções do pagamento do IPTU e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pau dos Ferros, decreta e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no carnê ou boleto de pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), todos os direitos de concessões de benefícios e as isenções do pagamento do IPTU, no município de Pau dos Ferros/RN.

Parágrafo Único – As isenções e as concessões de benefícios, deverá constar na contracapa do carnê ou, no caso, de boleto, em espaço reservado a observações, em letras maiúsculas e em negrito, bem como os documentos necessários e o local que o munícipe deverá procurar para solicitação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pau dos Ferros -RN,
06 de maio de 2019.**


José Alves Bento

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS	
18ª LEGISLATURA - 3ª SESSÃO LEGISLATIVA	
18ª SESSÃO ORDINÁRIA	
APROVADO	REPROVADO
PAU DOS FERROS-RN	
Hugo Alexandre dos Santos Presidente	

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

Recebido em: 13/05/19

Hora: 09:46

Francisca Alencete da Silva Moraes
Diretora Legislativa
Port. N° 0309/19